



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2002



Série

Número 17

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 116/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré.

Resolução n.º 117/2002

Aprova a alteração do contrato-programa celebrado a 24 de Janeiro de 2001 com a Paróquia de Nossa Senhora de Fátima.

Resolução n.º 118/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.068,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 119/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 1.197,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 120/2002

Autoriza a distribuição de € 2.688.412,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 121/2002

Autoriza a distribuição de € 1.563.222,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 122/2002

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de € 24.585,88.

Resolução n.º 123/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de € 599.582,78.

Resolução n.º 124/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os municípios da Região, do montante global de € 15.359,51.

Resolução n.º 125/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância global de € 2.099,22, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (€ 1.459,42) e da Direcção-Geral do Tesouro (€ 632,80).

Resolução n.º 126/2002

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

Resolução n.º 127/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 130.934,45.

Resolução n.º 128/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de € 39.280,33.

Resolução n.º 129/2002

Atribui subvenções às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante global de € 61.102,74.

Resolução n.º 130/2002

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

Resolução n.º 131/2002

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de € 31.174,87.

Resolução n.º 132/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 513.382,76.

Resolução n.º 133/2002

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 268.657,01.

Resolução n.º 134/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Sandra Escórcio de Freitas.

Resolução n.º 135/2002

Aprova a alteração do projecto da obra de Construção da Variante à ER 104 na Vila da Ribeira Brava.

Resolução n.º 136/2002

Aprova a alteração do traçado constante do projecto de Construção da Variante à Vila da Ponta do Sol.

Resolução n.º 137/2002

Adjudica a empreitada de “construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 3.ª fase” ao grupo de empresas denominado Somague Engenharia, S.A./Termague-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A./Etermar-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./Zagope-Construções e Engenharia, S.A..

Resolução n.º 138/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva do Clube Naval do Seixal.

Resolução n.º 139/2002

Procede a um aditamento à Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março.

Resolução n.º 140/2002

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à “obra de construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Túnel Duplo do Caniçal”.

Resolução n.º 141/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 137.169,00.

Resolução n.º 142/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 192.037,00.

Resolução n.º 143/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 17.458,00.

Resolução n.º 144/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 12.470,00.

Resolução n.º 145/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 32.674,96.

Resolução n.º 146/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 74.707,60.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 116/2002**

Considerando que existe a necessidade de continuar e terminar a obra iniciada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, a qual consiste na execução de diversas obras no núcleo religioso e social da Nazaré.

Considerando que a conclusão dos trabalhos do projecto se engloba a realização de diversas fases, que consistem nos acabamentos da Igreja e diversas infra-estruturas de apoio.

Considerando que em virtude do esforço financeiro dispendido em anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré não dispõe dos meios financeiros suficientes para o financiamento dos trabalhos por executar.

Considerando que se trata de uma obra indispensável à comunidade paroquial e ao serviço sócio-caritativo que já é prestado naquela zona.

Considerando ainda que o núcleo religioso e social da Nazaré irá enriquecer e aumentar o património da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, tendo em vista a comparticipação das obras de construção do núcleo religioso e social da Nazaré
- 2 - Conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré uma comparticipação financeira até ao montante global de 250.000,00 €, para a prossecução do projecto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 117/2002

Considerando que através da Resolução n.º 65/2001, de 19 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, para a atribuição de uma comparticipação financeira destinada à reparação da cobertura da Igreja de Nossa Senhora de Fátima;

Considerando que o plano de pagamentos relativo à comparticipação financeira fixado no contrato-programa, não foi cumprido por motivos não imputáveis à Paróquia, sendo necessário, por via disso, que se proceda à correcção do mesmo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar a alteração do contrato-programa celebrado em 24 de Janeiro de 2001 com a Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, aprovado pela Resolução n.º 65/2001, de 19 de Janeiro, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a conceder à Paróquia de Nossa Senhora de Fátima a comparticipação financeira não atribuída no ano económico de 2001, a qual foi aprovada pela Resolução n.º 65/2001, de 19 de Janeiro, no valor de 3.317,90€.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Abril de 2002.
- 4 - A despesa orçamental prevista no número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 118/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.068,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Fevereiro de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Fevereiro de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	46,00	1.077,00	1.123,00
Machico	286,00	6.721,00	7.007,00
Porto Moniz	22,00	507,00	529,00
Ribeira Brava	172,00	4.043,00	4.215,00
Santa Cruz	129,00	3.033,00	3.162,00
Santana	186,00	4.379,00	4.565,00
São Vicente	223,00	5.244,00	5.467,00
Total	1.064,00	25.004,00	26.068,00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma: 09.75.01.01 - 1.064,00 Euros e 09.75.01.02 - 25.004,00 Euros, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 119/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.197,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Fevereiro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 119/2002,
de 7 de Fevereiro**

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA
MADEIRA DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DA LINHA DE
CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
FEVEREIRO DE 2002

(Euros)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	44,00	8,00	52,00
FUNCHAL	104,00	20,00	124,00
MACHICO	273,00	51,00	324,00
PORTO MONIZ	21,00	4,00	25,00
RIBEIRA BRAVA	164,00	31,00	195,00
SANTA CRUZ	123,00	23,00	146,00
SANTANA	45,00	33,00	78,00
SÃO VICENTE	213,00	40,00	253,00
TOTAL	987,00	210,00	1.197,00

Resolução n.º 120/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 2.688.412,00 Euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Fevereiro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Fevereiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.561.214,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.004,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 546.194,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 120/2002,
de 7 de Fevereiro**

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FGM	FCM	FBM
CALHETA	149.321,00	68.446,00	49.654,00	267.421,00	46,00	149.275,00	68.446,00	49.654,00	267.375,00
CÂMARA DE LOBOS	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00	0,00	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00
FUNCHAL	602.125,00	0,00	49.654,00	651.779,00	0,00	602.125,00	0,00	49.654,00	651.779,00
MACHICO	53.186,00	115.776,00	49.654,00	218.616,00	286,00	52.900,00	115.776,00	49.654,00	218.330,00
PONTA DO SOL	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00	0,00	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00
PORTO MONIZ	85.788,00	17.372,00	49.654,00	152.814,00	22,00	85.766,00	17.372,00	49.654,00	152.792,00
PORTO SANTO	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00	0,00	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00
RIBEIRA BRAVA	71.067,00	54.557,00	49.654,00	175.278,00	172,00	70.895,00	54.557,00	49.654,00	175.106,00
SANTA CRUZ	173.459,00	30.850,00	49.654,00	253.963,00	129,00	173.330,00	30.850,00	49.654,00	253.834,00
SANTANA	126.594,00	47.703,00	49.654,00	223.951,00	186,00	126.408,00	47.703,00	49.654,00	223.765,00
SÃO VICENTE	68.520,00	32.409,00	49.654,00	150.583,00	223,00	68.297,00	32.409,00	49.654,00	150.360,00
TOTAL	1.562.278,00	581.004,00	546.194,00	2.689.476,00	1.064,00	1.561.214,00	581.004,00	546.194,00	2.688.412,00

Resolução n.º 121/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu fazer a distribuição de 1.563.222,00 Euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Fevereiro de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Fevereiro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 811.766,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.334,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 364.122,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 121/2002, de 7 de Fevereiro

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2002 TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
	(Euros)								
CALHETA	79.686,00	45.630,00	33.102,00	158.418,00	1.077,00	78.609,00	45.630,00	33.102,00	157.341,00
CÂMARA DE LOBOS	40.852,00	119.858,00	33.102,00	193.812,00	0,00	40.852,00	119.858,00	33.102,00	193.812,00
FUNCHAL	302.946,00	0,00	33.102,00	336.048,00	0,00	302.946,00	0,00	33.102,00	336.048,00
MACHICO	19.069,00	77.184,00	33.102,00	129.355,00	6.721,00	12.348,00	77.184,00	33.102,00	122.634,00
PONTA DO SOL	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	0,00	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00
PORTO MONIZ	47.969,00	11.581,00	33.102,00	92.652,00	507,00	47.462,00	11.581,00	33.102,00	92.145,00
PORTO SANTO	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	0,00	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00
RIBEIRA BRAVA	44.447,00	36.371,00	33.102,00	113.920,00	4.043,00	40.404,00	36.371,00	33.102,00	109.877,00
SANTA CRUZ	104.810,00	20.566,00	33.102,00	158.478,00	3.033,00	101.777,00	20.566,00	33.102,00	155.445,00
SANTANA	70.889,00	31.802,00	33.102,00	135.793,00	4.379,00	66.510,00	31.802,00	33.102,00	131.414,00
SÃO VICENTE	31.573,00	21.606,00	33.102,00	86.281,00	5.244,00	26.329,00	21.606,00	33.102,00	81.037,00
TOTAL	836.770,00	387.334,00	364.122,00	1.588.226,00	25.004,00	811.766,00	387.334,00	364.122,00	1.563.222,00

Resolução n.º 122/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 24.585,88 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do C. M. da Ribeira Seca/Barreiro - Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 123/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente de

capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Fevereiro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

- 2 - A referida transferência no montante global de 599.582,78 €, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unidade: Euros

Município Beneficiário - Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir

Calheta	43.630,43
Câmara de Lobos.....	36.478,66
Funchal.....	161.144,94
Machico.....	96.464,06
Ponta do Sol.....	8.977,00
Porto Moniz	21.720,41
Porto Santo.....	7.420,00
Ribeira Brava.....	53.580,89
Santa Cruz.....	56.610,05
Santana.....	38.354,09
São Vicente	75.202,25
Total	599.582,78

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 124/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Fevereiro de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência no montante global de 15.359,51 €, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unidade: Euros

Município Beneficiário - Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir

Calheta	1.052,82
Câmara de Lobos.....	657,04
Funchal.....	3.929,64
Machico.....	2.935,16
Porto Moniz	492,15
Ribeira Brava.....	1.531,19
Santa Cruz.....	1.440,38
Santana.....	986,23
São Vicente	2.334,90
Total	15.359,51

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 125/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 2.092,22 Euros, junto da Caixa Geral de Depósitos (1.459,42 Euros) e da Direcção-Geral do Tesouro (632,80 Euros), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Fevereiro de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral

do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 125/2002,
de 7 de Fevereiro**

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DEVIDAS À DGTE À CGD NO ÂMBITO DALINHADE CRÉDITO PARAREEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
FEVEREIRO DE 2002

(Euros)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		174,83	174,83
Câmara de Lobos		142,55	142,55
Funchal	325,71	399,07	724,78
Machico	116,32	185,72	302,04
Porto Moniz		81,39	81,39
Ribeira Brava		130,86	130,86
Santa Cruz	74,45	87,05	161,50
Santana		128,92	128,92
São Vicente	116,32	129,03	245,35
Total	632,80	1.459,42	2.092,22

Resolução n.º 126/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato programa n.º 43/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 127/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 130.934,45 euros, relativo à 6.ª

prestação - (Janeiro), nos termos do contrato programa n.º 39/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 128/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 39.280,33 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato de programa n.º 42/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 129/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 61.102,74 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato programa da época desportiva 2001/2002.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.40/01)	39.280,33
Madeira Andebol SAD (C.P.41/01)	21.822,41

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 130/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas

Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato programa n.º 52/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 131/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 31.174,87 euros, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato programa n.º 44/01, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 132/2002

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

1 - ASSOCIAÇÕES - SETEMBRO/2001	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.20/01)	9.606,85
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.21/01).....	7.115,21
Associação de Badminton da Madeira (C.P.22/01).....	6.455,66

Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.23/01)	8.971,79		
Associação de Ginástica da Madeira (Jan./02) (C.P.11/02).....	5.669,36		
Associação de Desportos da Madeira (Novembro) (C.P.15/01)	7.621,97		
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.26/01)	1.246,99		
Associação de Futebol da Madeira (C.P.27/01)	18.098,68		
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.28/01)	6.535,91		
Associação de Karaté da Madeira (C.P.29/01)	3.849,85		
Associação de Karting da Madeira (C.P.30/01)	2.166,18		
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.31/01)	2.244,59		
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.32/01)	3.127,39		
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.33/01).....	9.977,15		
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.34/01)	3.766,02		
Associação de Ténis da Madeira (C.P.35/01)	3.040,75		
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.36/01)	10.851,77		
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.275/00 e 37/01).....	28.571,26		
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.38/01).....	11.578,48		
Associação de Bridge da Madeira (Sub. Arranque) (C.P.10/02)	7.481,97		
Associação Regional de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (Sub. Arranque) (C.P.09/02)	7.481,97		
Sub total	165.459,80.		
2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 3.ª PREST. (OUTUBRO) ÉP. 2001/2002			
2.ª Divisão B			
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.48/01)	31.174,87		
2.ª Divisão B			
- Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01)	28.134,80		
2.ª Divisão B			
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.51/01)	31.174,87		
3.ª Divisão			
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.54/01)	15.536,42		
3.ª Divisão			
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01)	15.275,69		
3.ª Divisão			
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.53/01).....	10.911,20		
3.ª Divisão			
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01).....	10.911,20		
3.ª Divisão			
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.55/01).....	10.911,20		
Sub total.....	154.030,25		
3 - CLUBES/MODALIDADES - 3.ª PREST. (OUTUBRO) ÉPOCA 2001/2002			
Clube Amigos do Basquete (C.P.62/01)			
Basquetebol feminino	10.391,62		
Basquetebol masculino	2.701,82		
Club Sports Madeira (C.P.59/01)			
Andebol feminino.....	10.391,62		
Voleibol feminino.....	10.391,62		
Badminton Misto	2.182,24		
Club Sport Marítimo (C.P.52/01)			
Voleibol masculino.....	9.525,66		
Andebol masculino	4.156,65		
Atletismo masculino	2.909,65		
Atletismo feminino	2.078,32		
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65		
Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01)			
Hóquei Patins masculino	5.819,31		
Hóquei Patins feminino	2.909,66		
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.68/01)			
Atletismo feminino	4.156,65		
Clube Desportivo Nacional (C.P.61/01)			
Voleibol masculino.....	10.391,62		
Basquetebol feminino	10.391,62		
Basquetebol masculino	7.793,72		
Natação masculina.....	3.117,49		
Natação feminina.....	3.117,49		
Ténis masculino.....	2.173,58		
Clube Desportivo S. Roque (C.P.63/01)			
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49		
Hóquei Patins masculino	1.454,83		
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.64/01)			
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24		
Ténis de Mesa masculino.....	1.246,99		
Ténis de Mesa masculino.....	623,50		
Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01)			
Voleibol masculino.....	9.838,01		
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.60/01)			
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49		
Ténis de Mesa feminino.....	311,75		
Ténis de Mesa masculino.....	2.805,74		
Ténis de Mesa masculino.....	623,50		
Atletismo masculino	4.156,65		
Atletismo feminino	1.163,86		
Andebol masculino	4.156,65		
Badminton misto.....	2.805,74		
Hóquei Patins masculino	3.463,87		
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.51/01)			
Voleibol feminino.....	10.391,62		
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49		
Ténis de Mesa Masculino.....	2.182,24		
Clube Naval do Funchal (C.P.67/01)			
Natação masculina.....	3.117,49		
Natação feminina.....	1.246,99		
Clube Futebol União (C.P.49/01)			
Basquetebol feminino	4.849,42		
Basquetebol masculino.....	3.117,49		
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.65/01)			
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49		
Ténis de Mesa masculino.....	872,90		
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01)			
Ténis de Mesa masculino.....	2.805,74		
Clube de Ténis do Funchal (C.P.70/01)			
Ténis masculino.....	1.246,99		
União Desportiva de Santana (C.P.58/01)			

Badminton misto.....	2.805,74
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.40/01)	
Andebol masculino	2.078,33
Associação C. Desp. Ponta do Pargo (C.P.66/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74
Clube Futebol Andorinha (C.P.69/01)	
Badminton misto.....	1.558,74
Sub total.....	193.892,71
TOTAL.....	513.382,76

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 133/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 268.657,01 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - FEVEREIRO/2001

Associação de Futebol da Madeira (C.P.12/02)	87.396,79
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.14/02)	35.215,81
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.21/02)	25.233,16
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.16/02)	24.802,54
Associação de Andebol da Madeira (C.P.13/02)	24.160,67
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.20/02)	16.572,66
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.22/02)	15.564,36
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.15/02)	10.269,97
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo (C.P.24/02)	6.455,18
Associação Desportos da Madeira (C.P.18/02)	4.832,63
Associação de Badminton da Madeira (C.P.17/02)	4.576,77
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.19/02)	1.879,79
Associação de Karaté da R. A. Madeira (C.P.23/02)	1.042,38
Associação de Ténis da Madeira (C.P.27/02)	893,47
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.38/02)	2.680,40
Clube Futebol União (C.P.28/02)	1.561,12

Club Sports Madeira (C.P.34/02)	1.336,29
Associação Académica da Universidade da Madeira (C.P.36/02)	939,89
Clube de Ténis de Mesa de Santana (C.P.29/02)	902,71
Clube de Montanha do Funchal (C.P.32/02)	756,57
Associação Columbófila da R. A. Madeira (C.P.35/02)	678,37
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.31/02)	607,66
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.33/02)	297,82
TOTAL.....	268.657,01

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 134/2002

Considerando que a Academia Nacional de Música da Ucrânia é reconhecida internacionalmente como uma escola de elevada qualidade na área do ensino em Piano;

Considerando que a licenciada, Sandra Escórcio de Freitas, demonstrou enquanto frequentava a licenciatura em Piano na referida Academia de Música, através do seu aproveitamento, um talento inato e exemplar reconhecido pelos eminentes especialistas do sector;

Considerando que existe na Região uma grande lacuna de meios humanos de grande qualidade na área e, deste modo, com o apoio na frequência na Pós-Graduação a conceder a Sandra Escórcio de Freitas, a manifesta carência sentida neste âmbito irá ser colmatada;

Considerando que a formação especializada em piano da Sandra Escórcio de Freitas constituirá uma mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que é assim, de interesse público, apoiar a prorrogação do subsídio a Sandra Escórcio de Freitas, de modo a ser possível a frequência na Pós-Graduação em Piano;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com Sandra Escórcio de Freitas, tendo em vista a concessão de um subsídio para que a beneficiária possa frequentar um curso de Pós-Graduação em Piano;
- 2 - Conceder a Sandra Escórcio de Freitas, uma comparticipação financeira que não excederá 5.985,60 €, correspondendo a 1.200.000\$00, e que será atribuída em dez prestações mensais no valor de 598,56 €, correspondendo a 120.000\$00 cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa terá a duração de dez meses, que terá efeitos reportados a 1 de Outubro de 2001 e cessando em 31 de Julho de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 135/2002

Considerando as adversas condições geológicas, caracterizadas pela elevada heterogeneidade e irregularidade dos solos que se vêm verificando no âmbito da obra de Construção da Variante à E. R. 104 na Vila da Ribeira Brava;

Considerando que, além das adversas condições anteriormente referidas, verifica-se a progressiva degradação das condições de estabilidade dos taludes sobranceiros do troço marginal entre a Ribeira Brava e a Tabua, indiciando os estudos desenvolvidos como sendo expectável o seu contínuo agravamento, derivado da forte presença de água na zona e a fenómenos de erosão marinha;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu aprovar a alteração do projecto da obra de Construção da Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava e mandar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para desenvolver os procedimentos administrativos decorrentes da referida alteração.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 136/2002

Considerando que a solução prevista no âmbito da obra de Construção da Variante à Vila da Ponta do Sol admitia a viabilidade do alargamento dos túneis existentes na Madalena do Mar, permitindo assim economia na escavação subterrânea, projectando-se para o troço existente entre os túneis existentes, uma estrutura em betão armado designada por “falso túnel”, visando minimizar os riscos de eventuais desprendimentos do maciço rochoso adjacente;

Considerando que as campanhas de prospecção geotécnica, actualmente em curso, no âmbito da referida obra, revelam condições geológicas extremamente adversas, na zona em causa, caracterizadas pela elevada heterogeneidade e irregularidade do maciço vertical e lateral, o que aliado à forte presença de água na zona, implica sérias dificuldades, quer na estabilização da escavação em secção corrente, quer na zona de inserção do troço novo com o existente, dada a necessidade de criar uma abertura de grande vão e apreciável desenvolvimento;

Considerando que, além das adversas condições anteriormente referidas, verifica-se ainda na referida zona de implantação do “falso túnel”, fenómenos de erosão marinha que poderão afectar a estabilidade da sua fundação, dada a constatação de uma cavidade subjacente à estrutura projectada, preenchida com cascalheiras;

Considerando que os estudos realizados concluem que as condições geológicas verificadas, aliadas ao fenómeno de erosão marinha, apresentam tendências para um agravamento progressivo, o que a prazo, poderá implicar constrangimentos em termos de funcionalidade e segurança;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu aprovar a alteração do traçado constante do projecto de Construção da Variante à Vila da Ponta do Sol e mandar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para desenvolver os procedimentos administrativos decorrentes da referida alteração.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 137/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu mandar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder, na sequência do concurso público internacional para a empreitada de “Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 3.ª Fase”, à adjudicação da referida empreitada ao grupo de empresas “Somague Engenharia, S.A./Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A./Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./Zagope - Construções e Engenharia, S.A.”, pelo valor de 36.721.501,18 €.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 138/2002

Considerando a importância e a necessidade de dotar as zonas rurais de condições de acesso e prática de actividades lúdicas e desportivas, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional no sentido do desenvolvimento harmonioso das populações;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva do Clube Naval do Seixal prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na prossecução das actividades lúdico desportivas relacionadas com o mar na freguesia do Seixal;

Considerando, ainda, que o Clube Naval do Seixal é uma associação sem fins lucrativos que se encontra vocacionada para a concretização de actividades lúdicas e desportivas e que utiliza regularmente o cais do Seixal e seus equipamentos os quais carecem de estar em bom estado de conservação para garantir a segurança de todos os utilizadores;

Considerando que a referida Associação contribui para a limpeza e manutenção do cais do Seixal, o que, por sua vez, beneficia a utilização do mesmo por parte dos barcos de pesca que desenvolvem a sua actividade naqueles mares;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar contrato-programa com a Associação Cultural e Desportiva do Clube Naval do Seixal, tendo em vista

a manutenção, arrumação e limpeza do Cais do Seixal e seus equipamentos electromecânicos visando assegurar o desenvolvimento, em segurança para os seus praticantes e outros utilizadores, das actividades lúdicas e desportivas relacionadas com o mar.

- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à Associação Cultural e Desportiva do Clube Naval do Seixal uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000 euros (1.202.892\$00), distribuída em prestações mensais iguais e sucessivas.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação Cultural e Desportiva do Clube Naval do Seixal terá a duração de um ano com início a 01.01.2002 e término a 31.12.2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 19, Sub/Divisão 01, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 139/2002

Considerando que, desde Julho de 2000, a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, na sequência de solicitação do Governo Regional, criou um destacamento da corporação na freguesia do Curral das Freiras;

Considerando que tal iniciativa veio permitir a aproximação dos serviços às populações, conseguindo-se uma maior prontidão na resposta ao socorro e à emergência naquela freguesia;

Considerando que o funcionamento deste destacamento acarreta custos acrescidos de funcionamento, nomeadamente em termos de pessoal, que não são devidamente compensados através da fórmula de cálculo da comparticipação prevista no Regulamento de Financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu:

- 1 - Aditar, relativamente ao factor correctivo constante do ponto 1.2 da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, o seguinte valor:
 - Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos - 1,16
- 2 - A presente Resolução produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 140/2002

Considerando que por força da nova estratégia do Governo Regional quanto às acessibilidades externas da RAM no âmbito portuário, concretizada, nomeadamente, pela atribuição ao Porto do Caniçal, em construção, das funções de Porto Comercial da RAM, torna-se necessário que a Via Rápida Funchal/Machico se prolongue para o Caniçal com as mesmas características [(2+2) vias com separador];

Considerando que o troço compreendido entre os sítios da Fazenda, na freguesia de Machico, e dos Portais, na freguesia do Caniçal, pelo seu traçado e largura, não reúne as condições de escoamento do trânsito de e para a costa leste da ilha, o que ocasiona a ocorrência de condicionamentos sucessivos do fluxo do tráfego automóvel;

Considerando que a empreitada de construção do troço da Via Rápida Machico/Caniçal, que inclui a execução do Túnel Duplo do Caniçal já se encontra em plena execução;

Considerando que, até agora, têm resultado infrutíferas as tentativas de acordo para a aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno objecto da presente Resolução;

Considerando, ainda, que para a conclusão deste troço, em conformidade com o plano traçado para a sua execução e programa de trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos, com garantia dos níveis de serviço e segurança, é urgente a aquisição das parcelas de terreno constantes das plantas e relação anexas, por forma a permitir a prossecução ininterrupta dos trabalhos já em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e planta anexas, por as mesmas serem necessárias à prossecução ininterrupta dos trabalhos destinados à “Obra de Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Túnel Duplo do Caniçal”, correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

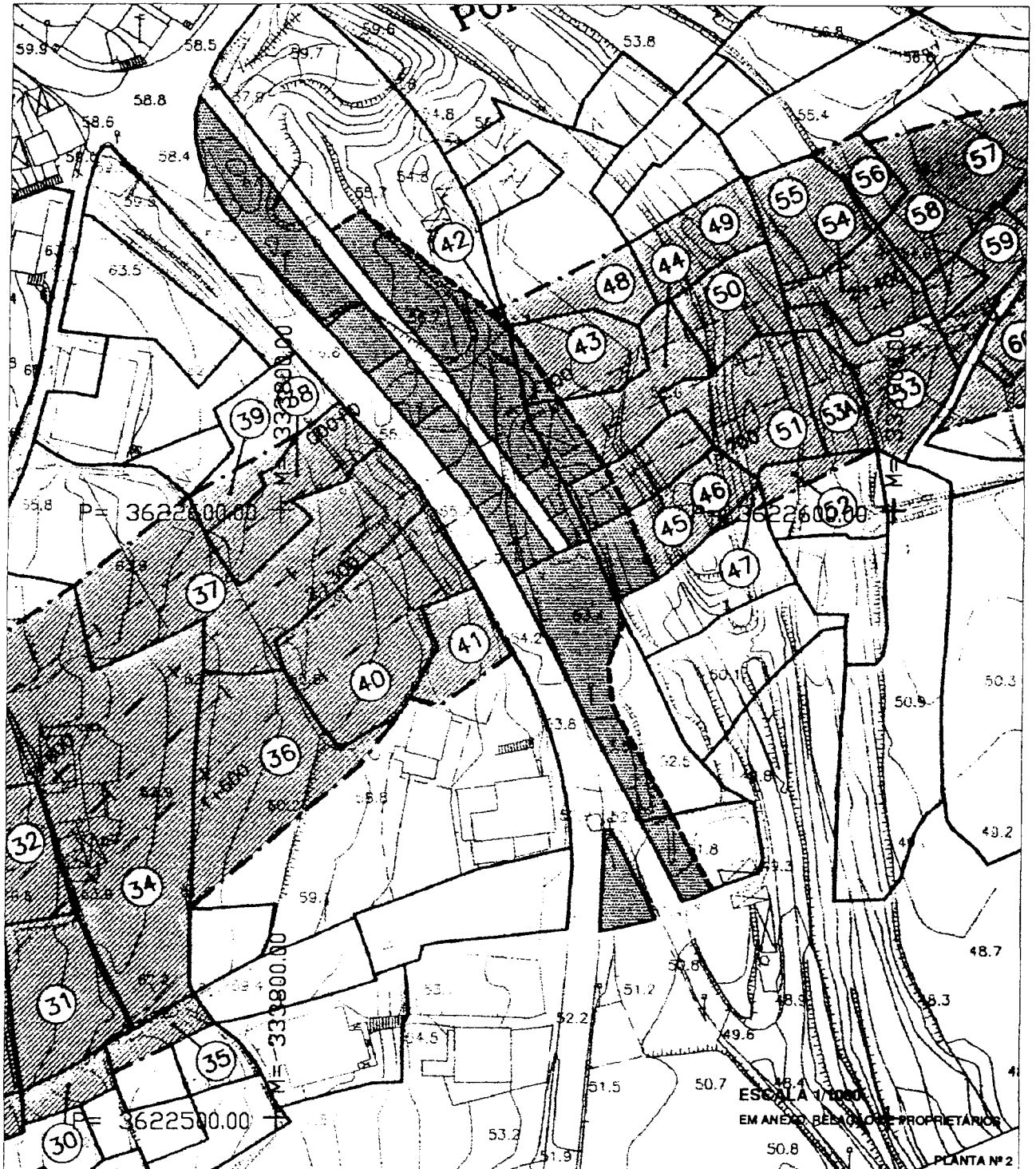
Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Plantas e mapas anexos à Resolução n.º 140/2002,
de 7 de Fevereiro



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL"



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL"



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

"OBRA DE CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL"

VIA RÁPIDA MACHICO / CANIÇAL					
MAPA DE EXPROPRIAÇÕES					
Nº Parc	Artigo	Secção	Nome	Morada	Área Exp.
1	77/110	AR	Manuel Joaquim Rodrigues Romão - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Serra d'Água - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	261
2	77/105	AR	João Gouveia - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Ribeira Seca - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	800
3	77/101	AR	Herdºs de João Castro - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	620
4	77/93	AR	Herdºs de Manuel Clemente Vasconcelos - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	280
5	77/92	AR	João Gouveia Couto - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Ribeira Seca - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	430
6	77/94	AR	Maria Franco e João Gouveia Couto - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	40
7	77/95	AR	Herdºs de António Carvalho Júnior - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio do Caramanchão - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	740
8	77/89	AR	João Emílio Mendonça - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio do Paraíso - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	120
9	77/8	AR	Manuel Cantoneiro - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	70
10	77/90	AR	Herdºs de Severino da Silva - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	120
11	84	AR	Manuel Clemente Vasconcelos - Benfeitorias	Sítio da Fazenda - Machico	119
12	77/91	AR	Herdºs de António Carvalho Júnior - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio do Caramanchão - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	100
13	77/102	AR	Jacinta Vasconcelos Freire - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	70
14	77/103	AR	Manuel Teixeira Conceição - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio do Caramanchão - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	50
15	77/104	AR	Herdºs de António Carvalho Júnior - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio do Caramanchão - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	260
16	77/111	AR	João Manuel Estreito Gonçalves - Benfeitorias Santa Casa da Misericórdia - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Calçada de Santa Clara, 38- Funchal	133
17	87	AR	Herdºs de António Carvalho Júnior	Sítio do Caramanchão - Machico	155
18	79/25	AR	José Martins dos Santos	Sítio da Fazenda - Machico	130
19	79/24	AR	Manuel Alves Tremura - Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos - Terra Nua	Sítio do Moinho da Serra - Machico Sítio da Queimada - Machico	420
20	79/23	AR	Herdºs de João de Freitas Veríssimo - Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada - Machico	20
21	79/21	AR	Herdºs de José Carvalho Pessinha - Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada - Machico	200
22	79/20	AR	João Freitas Duque - Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada - Machico	200
23	79/18	AR	Maria de Jesus Franco - Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada - Machico	520
24	79/19	AR	Herdºs de Manuel Clemente Vasconcelos - Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada - Machico	110
25	79/22	AR	Herdºs de João de Freitas Veríssimo - Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos - Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada - Machico	1240

Nº Parc	Artigo	Secção	Nome	Morada	Área Exp.
26	85	AR	Martinho Câmara	Sítio da Fazenda – Machico	70
27	86	AR	José Furtado Lomelino	Sítio da Igreja – Machico	110
28	88	AR	João Furtado Lomelino	Sítio do Poço do Gil – Machico	100
29	99	AR	Herdos de José Franco	Sítio da Fazenda – Machico	170
30	100	AR	Herdos de Manuel Gouveia	Sítio do Poço do Gil – Machico	100
31	79/17	AR	Herdos de Manuel de Freitas Timóteo – Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada – Machico	400
32	79/15	AR	Herdos de José Carvalho Pessinha – Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada – Machico	260
33	79/16	AR	João Gouveia Couto – Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos – Terra Nua	Sítio da Ribeira Seca - Machico Sítio da Queimada – Machico	690
34	79/14	AR	António Freitas Timóteo e outro – Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada – Machico	1719
35	101	AR	Maria Freitas Catanho	Sítio da Banda d'Além – Machico	94
36	79/12	AR	João de Freitas Roque	Sítio da Fazenda – Machico	638
37	79/7	AR	António Freitas Timóteo e outros	Sítio da Fazenda – Machico	932
38	79/9	AR	Herdos de António Martins – Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada – Machico	420
39	79/8	AR	Herdos de Manuel Martins Faia – Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada – Machico	90
40	79/11	AR	Francisco Alexandre Timóteo Viveiros – Benfeitorias Herdeiros de José Martins dos Santos – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Queimada – Machico	640
41	79/12	AR	João Batista Ribeiro Freitas	Sítio da Fazenda – Machico	175
42	79/2	AR	José Martins dos Santos	Sítio da Fazenda – Machico	4
43	117/4	AR	António Freitas Timóteo – Benfeitorias Herdeiros de Quirino Freitas Catanho – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Terça – Machico	230
44	117/3	AR	Herdos de Quirino Freitas Catanho	Sítio da Terça – Machico	255
45	117/2	AR	António Freitas Timóteo – Benfeitorias Herdeiros de Quirino Freitas Catanho – Terra Nua	Sítio da Fazenda - Machico Sítio da Terça – Machico	140
46	117/1	AR	Herdos de Quirino Freitas Catanho	Sítio da Terça – Machico	218
47	114	AR	António de Freitas Roque	Sítio da Serra d'Água – Machico	20
48	119	AR	José Daniel Franco	Sítio da Fazenda – Machico	177
49	118/2	AR	Maria Mercia Teixeira de Aguiar N. Ramos	Rua Conde Carvalhal 243 - Funchal	240
50	118/1	AR	Maria Mercia Teixeira de Aguiar N. Ramos	Rua Conde Carvalhal 243 - Funchal	250
51	116	AR	Fazenda Nacional		360
52	115	AR	António Ascensão Nunes Viveiros	Sítio da Torre – Machico	65
53	4/53	AP	José Perestrelo Góis – Benfeitorias Maria Mercia Teixeira de Aguiar N. Ramos – Terra Nua	Sítio da Ribeira Seca - Machico Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	350
53/A		AP	Maria Mercia Teixeira de Aguiar N. Ramos	Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	150
54	4/54	AP	Maria Mercia Teixeira de Aguiar Nóbrega Ramos	Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	230
55	23	AP	Herdos de Manuel Teixeira Félix	Sítio da Torre – Machico	290
56	4/57	AP	Herdos de João Vieira – Benfeitorias Maria Mercia Teixeira de Aguiar N. Ramos – Terra Nua	Sítio da Igreja - Machico Rua Conde Carvalhal 243 - Funchal	105

Nº Parc	Artigo	Secção	Nome	Morada	Área Exp.
76	4/16	AP	Maria da Conceição Vieira e outros	Sítio da Igreja – Machico	1090
77	4/42	AP	Herdeiros de José Perestrelo Góis – Benfeitorias Maria Merícia Teixeira de Aguiar N. Ramos – Terra Nua	Sítio da Ribeira Seca - Machico Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	90
78	4/43	AP	Herdeiros de António Perestrelo Góis – Benfeitorias Maria Merícia Teixeira de Aguiar N. Ramos – Terra Nua	Sítio da Ribeira Seca - Machico Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	130
79	4/14	AP	Herdeiros de Manuel de Sousa Maciel – Benfeitorias Maria Merícia Teixeira de Aguiar N. Ramos – Terra Nua	Sítio da Ribeira Seca - Machico Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	306
80	4/17	AP	Herdeiros de Luís Pereira – Benfeitorias Maria Merícia Teixeira de Aguiar N. Ramos – Terra Nua	Sítio da Igreja - Machico Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	330
81	4/18	AP	José Nunes Viceiros – Benfeitorias Maria Merícia Teixeira de Aguiar N. Ramos – Terra Nua	Sítio da Igreja - Machico Rua Conde Carvalhal 243 – Funchal	120
82	18/2	AP	José de Sousa – Benfeitorias Herdeiros de Manuel de Sousa Maciel – Terra Nua	Sítio da Igreja - Machico Sítio da Ribeira Seca – Machico	188
83	18/1	AP	Herdeiros de José Rodrigues Teixeira	Sítio da Ribeira Seca – Machico	564
84	4/13	AP	João da Conceição Gouveia	Lombo do Policarpo - Machico	640
85	4/14	AP	Herdeiros de Manuel de Sousa Maciel	Sítio da Ribeira Seca - Machico	835

Resolução n.º 141/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 137.169,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Infra-estruturas de Saneamento Básico em diversas Freguesias do Concelho do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 142/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 192.037,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 143/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 17.458,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 144/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 12.470,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 145/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 32.674,96 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 146/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Fevereiro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 74.707,60 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: € 5,82 - 1.167\$00 (IVA incluído)